



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Futura e eventual contratação de empresa responsável pelo fornecimento de uniformes para os diversos segmentos desta administração, bem como o fornecimento de vestuários em geral para eventos ao decorrer do ano, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	BOINA COM DISTINTIVO DA ESCOLA COSTURADO LADO DIREITO - Fabricado em malha de lã. Alta maleabilidade. Caimento perfeito. Repelente a água. Borda em couro. Toque suave e macio produzindo máximo conforto. Reforço semicircular para fixação de distintivos	Unidade	290
2	Calça de serviços gerais. - Tecido Brim Cinza escuro, elástico na cintura, 2 bolso frente e 1 bolso costa.	Unidade	250
3	Calça gabardine na cor azul cobalto, com dois bolsos na parte da frente, elástico e cordão na cintura, sem elástico no tornozelo. Tamanhos variados, P, M, G, GG.	Unidade	50
4	Calça para Serviços Gerais Escolar - Na cor Preta, lisa, material de helanca. Tamanhos diversos, P, M, G, GG, G1, G2 e G3	Unidade	60
5	CALÇA SOCIAL FEMININA DE INTERBRIN - Cós com 4,5cm de largura e enchance traseira, fechamento através de 1 botão, 5 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper - Acabamento lateral com faixa lateral azul claro medindo 8 mm de largura aproximadamente.	Unidade	150



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
6	CALÇA SOCIAL MASCULINA DE INTERBRIN - Cós com 4,5cm de largura e enchance traseira, fechamento através de 1 botão, 5 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper .- Acabamento lateral com faixa lateral azul claro medindo 8 mm de largura aproximadamente. Cós com 4,5cm de largura e enchance traseira, fechamento através de 1 botão, 5 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper .- Acabamento lateral com faixa lateral azul claro medindo 8 mm de largura aproximadamente.	Unidade	290
7	CAMISA INFANTIL, NA COR AZUL CELESTE, COM O SÍMBOLO DO PRÉ ESCOLAR CANTINHO DO CÉU NO CENTRO, CONFORME ARTE EM ANEXO NO EDITAL, ARTIGO MEIA MALHA PV ANTIPIILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 180g/m². Tamanho G, infantil de 9 a 10 anos.	Unidade	100
8	CAMISA INFANTIL, NA COR AZUL CELESTE, COM O SÍMBOLO DO PRÉ ESCOLAR CANTINHO DO CÉU NO CENTRO, CONFORME ARTE EM ANEXO NO EDITAL, ARTIGO MEIA MALHA PV ANTIPIILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 180g/m². Tamanho M, infantil de 6 a 8 anos	Unidade	100
9	CAMISA INFANTIL, NA COR AZUL CELESTE, COM O SÍMBOLO DO PRÉ ESCOLAR CANTINHO DO CÉU NO CENTRO, CONFORME ARTE EM ANEXO NO EDITAL, ARTIGO MEIA MALHA PV ANTIPIILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 180g/m². Tamanho P, infantil de 4 a 5 anos.	Unidade	100
10	CAMISA INFANTIL, NA COR AZUL CELESTE, COM O SÍMBOLO DO PRÉ ESCOLAR CANTINHO DO CÉU NO CENTRO, CONFORME ARTE EM ANEXO NO EDITAL, ARTIGO MEIA MALHA PV ANTIPIILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 180g/m². Tamanho PP, infantil de 2 a 3 anos	Unidade	100
11	Camisa malha fria, cor verde escuro, gola em V, bordado no lado esquerdo com profissão, o nome do profissional, UBS Santana do Garambéu - MG. Arte a ser encaminhada no ato do pedido, tamanhos variados P, M, G, GG e XGG.	Unidade	100
12	Camisa malha fria gola polo - Camisa malha fria branca com detalhes azuis, gola polo, desenhos silkados, com tamanhos variados, P, M, G, GG e G1. Conforme arte a ser encaminhada posteriormente.	Unidade	350
13	Camisa malha fria na cor azul cobalto, gola em V, escrita bordado em branco. Arte a ser encaminhada posteriormente no ato do pedido, tamanhos P, M, G, GG, XG	Unidade	50
14	Camisas de malha fria - Camisa malha com desenhos silkados, tamanhos variados, P, M, G e GG, G1, G2 e G3. Conforme arte a ser encaminhada posteriormente. Gola em V ou em U.	Unidade	2500



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
15	CAMISA SOCIAL SLIM MASCULINO COM O DISTINTIVO DA ESCOLA COSTURADO - Tecido poliéster/algodão Confeccionada na cor azul claro. Camisa com colarinho inteiriço, 02 bolsos com prega macho ao centro e cantos chanfrados, 02 portinholas com cantos chanfrados, mangas curtas, platina nos ombros, frente aberta com fechamento através de caseados e botões personalizados, costas com pala. Distintivo da escola fixado na manga direita a 4,0cm da costura de fixação da platina e distintivo do município fixado na manga esquerda a 4,0 cm da costura de fixação da platina. Observação: Botões personalizados centralizados aos respectivos caseados, sendo os da vista a 15,0mm medidos do centro do botão a borda da vista.	Unidade	290
16	Camiseta escolar - Gola redonda de Viés Azul petróleo, malha PV Azul escolar (67% poliéster e 33%Viscose), bainha com 2cm, mangas curtas, Estampa logo da cidade. Tamanhos, P, M, G, GG, G1 e G2. Arte mais detalhada a ser encaminhada posteriormente, no ato do pedido, juntamente com as quantidades por tamanho.	Unidade	290
17	Camiseta Serviços Gerais. - Gola redonda de Viés Azul Petróleo, malha PV Azul petróleo (67% poliéster e 33%Viscose), bainha com 2cm, mangas Longa, estampa peito e costa; com refletivo peito, costas e manga. Tamanhos diversos, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	Unidade	250
18	Camiseta Serviços Gerais Escolar - Gola V de Viés Azul escolar, malha PV Azul escolar (67% poliéster e 33%Viscose), bainha com 2cm, mangas curtas, Estampa de 1 cor na frente cor Azul Marinho. Nos tamanhos P, M, G, GG, G1 e G2. Arte mais detalhada a ser encaminhada no ato do pedido, bem como a quantidade por tamanho.	Unidade	50
19	CAMISETE SOCIAL SLIM FEMININA COM O DISTINTIVO DA ESCOLA COSTURADO NO BRAÇO DIREITO - Tecido poliéster/algodão Confeccionada na cor azul claro. Camisa com colarinho inteiriço, 02 bolsos com prega macho ao centro e cantos chanfrados, 02 portinholas com cantos chanfrados, mangas curtas, platina nos ombros, frente aberta com fechamento através de caseados e botões personalizados, costas com pala. Distintivo da escola fixado na manga direita a 4,0cm da costura de fixação da platina e distintivo do município fixado na manga esquerda a 4,0 cm da costura de fixação da platina. Observação: Botões personalizados centralizados aos respectivos caseados, sendo os da vista a 15,0mm medidos do centro do botão a borda da vista.	Unidade	290
20	CINTO SOCIAL COM FIVELA LISA. - Características: Fivela anatômica em polímero; Travas em polímero; não detectável por detectores de metal; Tamanho ajustável permite corte da fita conforme a necessidade de cada operador. Medidas aproximadas Comprimento: 130 cm, Largura: 3,4 cm, Peso: 70 g	Unidade	290
21	Conjunto de agasalho na cor azul noite ou similar, em tecido Jet Plus - Blusa forrada em tecido de algodão, com gola, bolsos para as mãos, manga e cintura sanfonada e zíper, com bordado do brasão da escola no peito esquerdo. Calça contendo 1 bolso com zíper e faixa lateral na cor azul claro com espessura de 8mm.	Unidade	290



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
22	Conjunto terno elastano - cor preta - Blazer - com escrita do lado esquerdo, nome do profissional, profissão, UBS Santana do Garambéu/MG. Blazer forrado e corte de alfaiataria acinturado; Calça - cós alto, com dois bolsos na frente. Arte a ser encaminhada posteriormente, tamanhos variados, P, M, G, GG e XGG.	Unidade	15
23	Jaleco branco de algodão com bordado no lado esquerdo, com nome, profissão e símbolo da UBS de Santana do Garambéu, dois bolsos na frente. Tamanhos variados, P, M, G, GG. Arte a ser encaminhada posteriormente o ato do pedido.	Unidade	20
24	Jalecos - Tecido de Oxford Azul Celeste, com gola e Bolso azul Petróleo, com 1 bolsos e 5 botões, estampa brasão no bolso do peito esquerdo e bandeiras nas mangas longas.	Unidade	130
25	Jalecos equipe de limpeza - Borado no lado esquerdo com o nome do profissional e a profissão, UBS Santana do Garambéu/MG, do tipo sem maga no material tecido Oxford Loreca. Tamanhos variados P, M, G, e GG. Arte a ser encaminhada posteriormente no ato do pedido.	Unidade	30
26	JAQUETA BOBOJACO PUFFER EM POLIAMIDA NA COR PRETA, COM ARTE BORDADA (A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO) TAMANHOS DIVERSOS: P, M, G, GG, G1, G2, G3. JAQUETA FORRADA, COM CAPUZ, BOLSO E ELÁSTICOS NOS PULSOS E NA BAINHA INFERIOR DA JAQUETA.	Unidade	70
27	Jaqueta Tactel, cor azul cobalto, escrita bordada de branco. Tamanhos variados, P, M, G, GG e XGG, arte a ser encaminhada posteriormente no ato do pedido.	Unidade	50
28	Jaqueta tactel preta com bordado no lado esquerdo com o nome do profissional, UBS Santana do Garambéu. Tamanhos variados, P, M, G, GG. Arte a ser encaminhada no ato do pedido.	Unidade	100
29	PASSADEIRA (LUVA DE OMBRO) REMOVÍVEL - Confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho com bordado de identificação de turma (conforme modelo a ser fornecido pela prefeitura) feito à máquina, na cor amarelo.	Par	290
30	Pijama Hospitalar - camisa e calça (enfermeiros) - Pijama cirúrgico confeccionado em Gabardine vinho escuro. Camisa - gola em V, com um bolso do lado esquerdo do peito com escrita bordada em branco (nome do profissional, profissão, UBS, Santana do Garambéu MG) e dois bolsos na frente na parte de baixo, com detalhe branco na manga e no bolso. Calça - com cordão e elástico na cintura, e dois bolsos na parte da frente, sem elástico no tornozelo. Tamanhos variados, P, M, G, GG, XGG. Arte a ser encaminhada no ato do pedido.	Unidade	100
31	Pijama Hospitalar - Camisa e calça (técnicos) - Pijama cirúrgico confeccionado em gabardine verde escuro. Camisa - gola em V, com um bolso no lado esquerdo do peito com a escrita bordada em branco (nome do profissional, profissão, UBS Santana do Garambéu/MG) e dois bolsos na frente, na parte de baixo, com detalhe branco em mangas e bolsos. Calça - com cordão e elástico na cintura e dois bolsos na parte da frente, sem elástico no tornozelo. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG. Arte a ser encaminhada no ato do pedido.	Unidade	100



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
32	Pijama Hospitalar - fisioterapia - Blusa - em tecido gabardine, na cor verde bandeira, gola em V, com 02 bolsos (um em cada lateral inferior), bordado na parte superior na lateral esquerdo nome e profissão bordados na cor dourada, manga esquerda bordada com o brasão da fisioterapia. Calça - elástico e cordão na cintura, dois bolsos na frente, sem elástico no tornozelo. Arte a ser encaminhada posteriormente no ato do pedido. Tamanhos variados: P, M, G, GG.	Unidade	15
33	SAPATO MILITAR CLÁSSICO SOCIAL MASCULINO COM CORDÃO NA COR PRETO, ADULTO - Solado em borracha compactada e resistente, cabedal e lingueta em couro legítimo, fechamento em cadarço, altura do salto de 2,5cm e bico redondo. NUM (37 AO 43)	Par	80
34	SAPATO MILITAR CLÁSSICO SOCIAL MASCULINO COM CORDÃO NA COR PRETO, INFANTIL - Solado em borracha compactada e resistente, cabedal e lingueta em couro legítimo, fechamento em cadarço, altura do salto de 2,5cm e bico redondo. (NUM. 26 AO 36).	Par	60
35	SAPATO MODELO MOCASSIM FEMININO NA COR PRETO - Sapato em couro com forro interno em tecido com tecnologia contra propagação de bactérias e fungos, palmilha anatômica, solado rasteiro em borracha com 2cm de altura e bico redondo.	Par	140
36	SHORT SAIA - Cós com 4,5cm de largura e enchanca traseira, fechamento através de 1 botão, 5 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper. Acabamento lateral com faixa lateral azul claro medindo 8 mm de largura aproximadamente.	Unidade	150
37	TARJETA DE NOME MEDINDO 8CM EM MATERIAL TECIDO COM VELCRO MACHO - 1. Etiqueta tecida em teares eletrônicos jacquard; 2. Material é 100% poliéster; 3. Produzida com 70 fios por centímetro; 4. Acabamento com feito com corte a laser, usando entretela para dar firmeza no produto; 5. Bordadas overlocadas manualmente; 6. Acabamento com feito com corte a laser, usando termo colante para fixar na peça, mesmo assim é necessário ter a costura do brasão na peça.	Unidade	290

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - Tendo em vista o fim de ambos os processos licitatórios anteriores com este objeto, fez-se necessária a realização de um novo certame a fim de atender as demandas destas secretarias.

O presente certame possui as seguintes finalidades:

- a) Padronização dos funcionários por setor;
- b) Padronização dos alunos do Pré Escolar Cantinho do Céu e da Escola Cívico Militar Eunice Silva Moreira, garantindo a igualdade e a dignidade daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade;
- c) Melhor organização de eventos realizados pelos setores requisitantes; e
- d) Renovação dos uniformes já adquiridos, tendo em vista o desgaste com o passar do tempo, e com as atividades diárias.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es),



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

Haverá a exigência de amostra. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar no PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, a partir da notificação do Agente de Contratação, amostras de cada item objeto deste Termo de Referência, para verificação do atendimento às especificações técnicas, em número de 01.

8.8.1 - A apresentação da amostra se dará da seguinte forma:

- a) As artes a serem personalizadas, serão apresentadas no ato do pedido;
- b) Todas as amostras deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência;
- c) A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de aproximadamente 1cm;
- d) As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



e) As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paiva Duque, nº 120, centro a cidade de Santana do Garambéu/MG, CEP 36.146-000, no horário de 08:00h às 16:00h.

f) Todas as amostras dos itens a serem entregues deverão estar individualmente identificadas com etiquetas, constando o nome da empresa, o número do pregão e a indicação do item, acondicionadas em caixa coletiva devidamente identificada, e, ainda, acompanhadas de documento tipo protocolo, constando a relação das amostras entregues, número de processo/pregão e demais informações conforme abaixo:

I) Destino: Secretaria Municipal de Educação;

II) Modalidade e número do processo licitatório;

III) Razão social da empresa;

IV) Nome Fantasia;

V) Endereço;

VI) CNPJ;

VII) Telefone;

VIII) E-mail;

IX) Objeto do Edital;

X) Relação por item das amostras, com os respectivos tamanhos, conforme o caso; e

XI) Marca apresentada.

g) Caso seja omitida qualquer informação exigida, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto;

h) A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante;

i) As marcas das amostras dos itens deverão ser as mesmas marcas que constam da proposta da licitante e dos materiais que serão por ela fornecidos;

j) As amostras serão avaliadas pela Secretaria Solicitante, para a análise do cumprimento das especificações técnicas, devendo ao final da análise ser expedido relatório a respeito da aprovação ou eventual reprovação das amostras, que será encaminhado ao Agente de Contratações para as devidas providências;

k) A avaliação das amostras dar-se-á por inspeção visual, observando-se o fiel cumprimento das disposições do Edital, levando-se em conta as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



- l) Será desclassificada a empresa caso qualquer das amostras apresentadas não atenderem às exigências do Edital;
- m) As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao término da avaliação técnica;
- n) Caso as amostras sejam reprovadas por não atenderem as exigências do Edital, a empresa que as enviou será a única responsável pelas despesas com a retirada e transporte das mesmas, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade;
- o) O Município não arcará com nenhum custo com a apresentação das amostras, com a sua devolução ou com a sua utilização;

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - As unidades deverão ser embaladas individualmente, em plásticos transparentes, espessos, resistentes ao rasgo e ao manuseio; lacrados, etiquetados com etiqueta de identificação autoadesiva branca, afixada na embalagem plástica, visível, de fácil leitura, de forma indelével e bem colada, constando a razão social e CNPJ da contratada, o ano/semestre de fabricação, a relação dos itens que os compõem, com a indicação de seus respectivos tamanhos ou numerações, quando for caso, bem como constar "Proibida a Comercialização".

9.1.6 - Os kits individuais deverão ser entregues bem protegidos e acondicionados em caixas coletivas em papelão duplex; reforçadas e resistentes ao empilhamento de até 8 (oito) caixas, sem deformarem. Lacradas com fita com alta capacidade de colagem, proporcionando proteção e preservando a integridade física dos itens e propiciando melhor acondicionamento para o armazenamento e transporte;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



- 9.1.7 - Não serão aceitos materiais com defeitos de fabricação, medidas diferentes ao padrão solicitado ou em desacordo com as especificações técnicas;
- 9.1.8 - Os itens deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;
- 9.1.9 - A Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material;
- 9.1.10 - A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela entrega do material, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade;
- 9.1.11 - Todos os materiais de uso escolar produzidos pela Contratada estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o Município de Santana do Garambéu e/ou com os Interessados;
- 9.1.12 - Caberá à Licitante arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega ponto a ponto dos produtos;
- 9.1.13 - Caberá à Licitante fornecer pessoal para a entrega do material, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o município;
- 9.1.14 - Não serão aceitas embalagens amassadas, violadas, rasgadas ou diversos dos solicitados;
- 9.1.15 - Em caso da falta de algum item nos kits ou de inadequações detectadas no momento do recebimento pelo servidor responsável, bem como de defeitos na fabricação, embalagem, tamanhos ou ocasionados pelo transporte, percebidos pelos alunos na sua utilização, ficará a contratada responsável pela imediata substituição sem gerar ônus ao Município;
- 9.1.16 - A contratante será responsável pelo transporte dos materiais devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo;
- 9.1.17 - Não serão aceitos materiais entregues em caixas abertas, deformadas, sem lacre ou mal lacradas e com identificação confusa. Não serão aceitas embalagens individuais, violadas ou rasgadas;
- 9.1.18 - A contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e da respectiva liquidação;
- 9.1.19 - O objeto, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovadas a pré-existência de defeitos, a falta de algum item, fabricação em desacordo com o edital, produtos amassados, a má fé do fornecedor, ou alterações



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



ocorridas que comprometam a integridade do produto.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santana do Garambéu, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santana do Garambéu.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santana do Garambéu.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, CNPJ nº 18.338.285/0001-30, situada Praça Paiva Du 120, Centro, Santana do Garambéu.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O valor de referência para aplicação do maior desconto encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santana do Garambéu.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

19.3.1 - DA CONTRATADA

a) Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

b) Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

c) Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo;

d) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Substituir, às suas expensas, os materiais em desacordo com as normas do Edital.

19.3.2 - DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada;
- c) Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- d) Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Conceder prazo de 10 dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

19.4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.4.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado;

19.4.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa;

19.4.4 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;

Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, 11/03/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Eliana Catarina de Souza Marcelino
Secretário(a) Municipal de Administração

Deise Maria de Almeida Campos
Secretário(a) Municipal de Saúde

Iara Elisabeth de Moura Lima
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Júlio Cesar da Silva
Secretário(a) Municipal de Transporte

José Maria Ribeiro
Secretário(a) Municipal de Obras

Hailton Fagundes Fonseca
Coordenador(a) Municipal do CRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30

